



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**  
**CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**



**"Montenegro Cidade das Artes**  
Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha  
e Berço da Bergamota Montenegrina"

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

**ATA CGP Nº 16/2025**

Ao primeiro dia do mês de abril de dois mil e vinte e cinco, na Sala de Reuniões Janete Maria Hörlle Zirbes, desta Casa Legislativa, realizou-se a 13ª Reunião Ordinária da Comissão Geral de Pareceres (CGP), presidida pelo Vereador Talis Ferreira (Podemos). A reunião contou com o comparecimento dos seguintes demais membros titulares: a Vereadora Clau Eberhardt (PDT) e o Vereador Gustavo Oliveira (PP/Progressistas). Ausentes o Percival de Oliveira (Republicanos) e a Vereadora Rivi Bühler (MDB), que está participando de curso de treinamento realizado na FAMURGS, em Porto Alegre/RS. Também estiveram presentes as Vereadoras Fabrícia Souza da Fonseca (Republicanos) e Josi Paz (PP/Progressistas) e os Vereadores Alemão Baumcar (Podemos) e Tiago Maratá (MDB). Às nove horas, o Presidente declarou aberta a reunião. As matérias tratadas foram as seguintes: **1. Requerimento nº45/2025**, de autoria do Vereador Alemão Baumcar – Agendamento de reunião para tratar sobre a falta de Monitores para crianças com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na EMEF Dr. Walter Belian e nas demais escolas do município. Os membros da CGP deliberaram pela sua inclusão na pauta da Ordem do Dia da Sessão Ordinária de quatro de abril. **2. Projeto de Lei Complementar nº10/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera dispositivos da Lei Complementar nº.º 2.635, de 04 de maio de 1990, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e dá outras providências. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros presentes, concluiu que o presente Projeto de Lei Complementar está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **3. Projeto de Lei nº32/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que altera dispositivo da Lei nº.º 6.287, de 11/04/2016, que autoriza o Executivo Municipal a conceder, de forma onerosa, o espaço da Cafeteria da Estação da Cultura. Analisada a matéria, os membros da CGP deliberaram por expedir ofício, convidando a Secretaria Municipal de Desporto, Cultura e Turismo para a próxima reunião da Comissão, a fim de prestar esclarecimentos sobre a matéria. **4. Projeto de Lei nº33/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2025 e abre crédito especial, no valor de R\$ 146.990,00. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros presentes, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **5. Projeto de Lei nº34/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza a inclusão de ação nas Metas e Prioridades do Plano Plurianual 2022-2025, na LDO/2025 e abre crédito especial, no valor de R\$ 1.763.770,00. Analisada a matéria, a CGP, por unanimidade de seus membros presentes, concluiu que o presente Projeto de Lei está apto à tramitação, opinando pela sua aprovação. **6. Projeto de Lei nº27/2025**, de autoria do Prefeito Municipal, que autoriza o Executivo Municipal a conceder incentivo à empresa ZLOG LOGISTICA, COMERCIO E TRANSPORTES LTDA. Na ocasião, a CGP recebeu representantes da municipalidade, a saber, o Secretário de Desenvolvimento Econômico, Senhor Cristiano Von Rosenthal Braatz; o Diretor de Indústria e Comércio, Senhor Júnior Sérgio Schneider; a Chefe do Serviço de Microcrédito, Senhora Paula Gonçalves. Diante dos questionamentos sobre a atividade da empresa, o prazo de concessão e a contrapartida em dinheiro pela concessão de uso, o Diretor explicou que a empresa atua na área de logística aérea, com transporte de cargas. Já o Secretário alegou que o prazo de concessão foi um pedido do proprietário da empresa a fim de dar segurança jurídica ao empreendimento, uma vez que está previsto um investimento, por parte da empresa,

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
CÂMARA DE VEREADORES DE MONTENEGRO**



**"Montenegro Cidade das Artes**  
**Capital do Tanino, da Citricultura Gaúcha**  
**e Berço da Bergamota Montenegrina"**

Rua Cel. Álvaro de Moraes, 1.515 – Montenegro/RS – CEP 92510-050 - Fone/Fax: (51) 3632-3303  
E-mail: [camara@montenegro.rs.leg.br](mailto:camara@montenegro.rs.leg.br) – site: [www.montenegro.rs.leg.br](http://www.montenegro.rs.leg.br)

de quinhentos mil reais para a construção do hangar. Os representantes do Executivo apresentaram os dados técnicos de avaliação da área a ser concedida, realizada por arquiteta da Prefeitura Municipal. Diante das sugestões de aumento do valor de contrapartida e diminuição do prazo de concessão, ficou definido que os integrantes da Secretaria Municipal verificariam a viabilidade das alterações e, caso fossem essas alterações fossem aceitas e remetidas até a próxima quinta-feira, será realizada uma reunião extraordinária da Comissão para analisar a matéria. *Nada mais havendo a tratar, o Presidente declarou encerrada a reunião, lavrando para constar a presente ata, a qual foi redigida pelo servidor André Luís Susin, Secretário Geral.....*

**André Susin  
Secretário Geral**

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**